

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 038/2009 DE 03 DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO MEDINDO 695,30 M² (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO METROS E TRINTA CENTÍMETROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura de compra e venda, uma área de terras urbano, medindo 695,30 m² (seiscentos e noventa e cinco metros e trinta centímetros quadrados), sendo: 1°) o lote de número 11, medindo uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na A.V Prefeito Adelino Coimbra, Centro, Barra de São Francisco – ES, confrontando-se: ao lado esquerdo com sucessores de Diorcilio Ferreira e ao lado direito com Argentino Domingos de Souza, fundos com o terreno da Municipalidade e frente com a referida Avenida; 2°) mais uma faixa de terras urbanas, anexo ao lote acima descrito e caracterizado, medindo 24 m (vinte e quatro metros) pela frente, 24,40 (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) pela lateral esquerda, 24,60 (vinte e quatro metros e sessenta centímetros) pela lateral direita, 15 m (quinze metros) de fundos, perfazendo um total de 495,30 m² (quatrocentos e noventa e cinco metro e trinta centímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com: sucessores de Diorcilio Ferreira, Argentino Domingos de Souza, Paulo Donato de Oliveira e quem de direito, pertencente a HUANG CHIA HSIANG, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o nº R-1-8.400, Fls. 145, Livro 2 AG.

Parágrafo Único. O terreno descrito no caput deste artigo será adquirido pelo valor de 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), divididos em 05 (cinco) pagamentos mensais de 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2° As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

100 – Secretaria Municipal da Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000, Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbsfes@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.301.040.1.012 - Construção, reforma, ampliação do prédio funcionamento de setores 40.00.00.000 - Despesas de capital 44.90.51.000 - Obras e instalações.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de junho de 2009.

> **Waldeles Cavalcante** Prefeito Municipal